

## **PORTARIA Nº 279/2015**

**Concede licença ao servidor Alan Fachetti Ferrari por motivo de doença em pessoa da família.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de licença firmado pelo servidor Alan Fachetti Ferrari – processo nº 002855/2015, de 06/11/2015, para Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, ao servidor público municipal Sr. **ALAN FACHETTI FERRARI**, para tratamento de doença em pessoa da família.

**§1º** A licença concedida no *caput* deste artigo é de **30 (trinta dias)** contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

**§2º** Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificção prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

**§3º** O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2015.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 26 de novembro de 2015.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana